

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

Pregão Presencial 001/2018

Processo nº 295/2018

Objeto: Contratação dos serviços de assistência à saúde, com atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais e demais serviços em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais/instituições, na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/1998 e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por intermédio de plano de saúde ou seguro-saúde, COM COPARTICIPAÇÃO, para os empregados (e dependentes) da Fecomércio, Sesc e Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

RECORRIDO: Comissão Especial de Licitação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN), Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (SESC-AR/RN) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (SENAC-AR/RN).

DECISÃO

CONSIDERANDO a redação do art. 23 da Resolução SENAC nº 958/2012 e na forma do item 12 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018;

CONSIDERANDO a análise das peças recursais e das contrarrazões realizadas pela Comissão Especial de Licitação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN), Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (SESC-AR/RN) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (SENAC-AR/RN), designada através da Portaria Conjunta da FECOMÉRCIO/RN nº 008/2018, SESC-AR/RN nº 033/2018 e SENAC-AR/RN nº 033/2018, de 07 de dezembro de 2018, e os seus fundamentos, que desde já integram este julgamento;



CONSIDERANDO o teor do r. parecer da Assessoria Jurídica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN), Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (SESC-AR/RN) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (SENAC-AR/RN) colacionado aos autos do Processo nº **295/2018**, que deu origem ao certame em referência;

DECIDO:

CONHECER do recurso apresentado pela licitante **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, tendo em vista que a sua peça cumpriu todos os requisitos de admissibilidade recursal; e,

No MÉRITO, negar-lhe PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão Especial de Licitação quanto a HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE VENCEDOR à **UNIMED NATAL – SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**, importando-me das mesmas razões e fundamentos expostos pela Comissão Especial de Licitação, ratificados pela Assessoria Jurídica.

Natal, RN, 14 de fevereiro de 2019.



Marcelo Fernandes de Queiroz

Presidente do Conselho Regional do Senac/RN